



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PROTOCOLO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO RACISMO,
INJÚRIA RACIAL, BULLYING E CYBERBULLYING**

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTE ALTO – SP

1. PRINCÍPIOS ORIENTADORES

- Garantir ambiente educacional seguro, respeitoso e livre de discriminação de qualquer natureza;
- Proteger integralmente crianças, adolescentes e profissionais contra atos de racismo, injúria racial, bullying e cyberbullying;
- Respeitar a legislação vigente, em especial:
 - Constituição Federal de 1988;
 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);
 - LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996);
 - Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);
 - Lei nº 13.185/2015 – Combate à Intimidação Sistemática;
 - Lei nº 14.532/2023 – Tipificação da injúria racial como crime de racismo;
 - Lei nº 14.811/2024 – Criminalização do bullying e do cyberbullying.
- Promover ações pedagógicas permanentes com foco na Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER);
- Assegurar escuta, acolhimento, sigilo, dignidade e acompanhamento das vítimas.
- Garantir, no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e nos planejamentos cotidianos, a construção e a aplicação de práticas pedagógicas na perspectiva da ERER e do combate ao bullying, envolvendo a comunidade escolar;
- Acompanhar as famílias da vítima e do(a) autor(a), na intenção de prevenção de outros casos.



PREFEITURA DE MONTE ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ORIENTAÇÕES GERAIS:

É essencial que a criança compreenda o que é o racismo, o bullying e o cyberbullying e suas implicações. Esse processo educativo pode ocorrer por meio de diálogos sensíveis, uso de materiais pedagógicos e literaturas que abordem as temáticas de forma simples e compreensível. A responsabilização deve ser conduzida de forma educativa e proporcional.

Nos casos em que haja agressão física, é necessário assegurar à vítima um espaço protegido, onde possa lidar com os impactos emocionais do ocorrido. Ao mesmo tempo, a pessoa que praticou a agressão deve ser conduzida a refletir sobre seus atos e orientada para evitar novas situações semelhantes. É indicado que ambas recebam acompanhamento de profissionais capacitados.

Independentemente do caso, a pessoa que testemunhou o ato deve informar imediatamente a Equipe Gestora da unidade escolar, que ficará encarregada de registrar formalmente o episódio. Esse registro deve conter um relato detalhado da situação, incluindo contexto, falas e atitudes envolvidas, além das providências adotadas: conversas realizadas, contatos com responsáveis (nos casos de crianças e adolescentes), medidas tomadas e possíveis encaminhamentos.

Quando a situação envolver profissionais da escola, mesmo que seja a primeira ocorrência, o caso deve ser formalmente comunicado ao Departamento Municipal de Educação para que sejam adotadas as medidas cabíveis de acordo com a legislação vigente.

2. PROCEDIMENTO PADRÃO DE ATENDIMENTO

- **Primeira manifestação (mesmo que sutil):** Interromper imediatamente, acolher a vítima em local reservado e iniciar escuta qualificada.
- **Registro formal:** Registro em ATA. Toda ocorrência deve ser registrada pela Equipe Gestora com relato detalhado (data, local, envolvidos, medidas adotadas).
- **Acompanhamento pedagógico:** Ações de conscientização com vítimas, autores e comunidade escolar com registro em portfólio próprio.
- **Encaminhamentos:** Nos casos graves ou recorrentes, envolver Conselho de Escola, Conselho Tutelar, Departamento Municipal de Educação e, quando necessário, as autoridades competentes (Polícia Civil, Ministério Público).



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3. SITUAÇÕES ENVOLVENDO ESTUDANTES

Primeira Ocorrência:

1. Acolhimento imediato pela Equipe Gestora;
2. Escuta protegida da vítima e das demais partes envolvidas;
3. Orientação pedagógica ao autor(a), com diálogo com caráter educativo;
4. Registro em relatório próprio da escola;
5. Comunicação e reunião com os responsáveis legais de vítima e autor(a);
6. Planejamento de atividades educativas (rodas de conversa, literatura, projetos voltados à consequências do Bullying e sua prevenção e/ou Educação para as Relações Étnicos Raciais);
7. Acompanhamento e monitoramento do caso.

Casos Recorrentes:

1. Repetir todas as ações anteriores;
2. Sinalizar no relatório a reincidência;
3. Convocar Conselho de Escola para definição de medidas adicionais;
4. Avaliar possibilidade de encaminhamento ao Conselho Tutelar;
5. Intensificar ações educativas e acompanhamento da rede de proteção.

4. SITUAÇÕES ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS E ESTUDANTES

Quando o funcionário for vítima:

1. Acolher e ouvir a vítima;
2. Registrar formalmente o ocorrido;
3. Orientar o autor(a) do ato, com envolvimento dos responsáveis legais;
4. Informar sobre a legislação vigente, sem intimidar;
5. Encaminhar à Secretaria de Educação para providências;
6. Oferecer apoio psicossocial à vítima.

Quando o funcionário for autor do ato:

1. Registrar formalmente a denúncia;



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. Aplicar medidas disciplinares conforme o Estatuto do Servidor Público Municipal;
3. Garantir apoio à vítima (criança ou adolescente);
4. Encaminhar o caso à Secretaria de Educação;
5. Orientar registro de Boletim de Ocorrência, se necessário.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- A **Secretaria Municipal de Educação de Monte Alto** será responsável por:
 - Monitorar a aplicação do protocolo;
 - Oferecer formações continuadas às equipes escolares;
 - Garantir a articulação com os serviços de saúde, assistência social, psicologia e proteção à criança e ao adolescente;
 - Atualizar periodicamente o protocolo, com base na avaliação dos casos e nas legislações vigentes.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este protocolo **não substitui** a legislação penal vigente.
- Todo ato que constitua crime deverá ser formalmente comunicado às autoridades competentes.
- A escola tem papel essencial na prevenção, mediação e superação de conflitos, garantindo ambiente escolar justo, inclusivo e formativo.

Monte alto, 21 de agosto de 2025



Márcia Aparecida Mussato
Secretária de Educação